

Lei nº 424/73

“ Concede majoração de vencimentos, salários, proventos e pensões. ”

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Fundão, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica concedido aos funcionários, Servidores, Inativos, e Pensionistas Municipais, uma majoração de 20% (Vinte por cento) sobre seus salários, vencimentos, proventos e pensões mensais.

Artº 2º - Os servidores regidos pela CLT, ocupantes de funções classificadas, gozarão dos benefícios desta Lei.

Artº 3º - Os operários braçais regidos pela CLT só terão direito a majoração, quando decretado pelo Governo Federal novos níveis do salário mínimo regional.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, aos 10 de dezembro de 1973.

*[Assinatura]*  
 Prefeito Municipal  
 Registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Fundão, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três.

*[Assinatura]*  
 Secretária

Lei nº 425/73

“ Abre Crédito Especial ”

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Mu-

municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei;

Artº 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de Cr\$ 1.600,00 (Um Mil e seiscentos Cruzeiros) destinado ao pagamento de aquisição de produtos químicos para a extinção de matos das Ruas e Avenidas desta cidade, Limbuí, e Praia Grande, neste município.

Artº 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, advirão do excesso de arrecadação, comprovada nesta data.

Artº 3º - O Crédito referido no artigo 1º desta lei, receberá a seguinte classificação.

RUAS E AVENIDAS

(188) V. 3 120-11-94 - Produtos químicos. Cr\$ 1.600,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundação, aos 10 de dezembro de 1973.

Chunck

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Fundação aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três

Secretário

Lei nº 426/73

« Suplementa Verba »

O Prefeito Municipal de Fundação, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundação decretou e eu sanciono a seguinte lei.